



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Telefax: (37)3371-1551 e 3371-1384  
CNPJ: 04.889.589/0001-81E-Mailcamara.piumhi@terra.com.br  
Site: www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

28  
Valejo

### **PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR N° 01, DE 17 DE MARÇO DE 2017.**

***“Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo para conceder desconto no pagamento em até 03 (três) parcelas do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e dá outras providências”.***

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o desconto de 6,98% (seis vírgula noventa e oito por cento) no valor integral do IPTU, quando este tributo for pago em até 03 (três) parcelas, desde que o parcelamento ocorra até o dia 30 de abril do corrente ano, índice este referente ao reajuste anual de 2017, de acordo com IPCA (IBGE), acumulado em 12 meses.

**Art. 2º.** O benefício de que trata o art. 1º desta lei, terá abrangência ao lançamento do IPTU somente para o exercício de 2017, com pagamento em até 03 (três) parcelas.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi-MG, Sala das Sessões, 17 de março de 2017.

ANTÔNIO FERNANDO GOMES

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

GLEISSON ARAÚJO NUNES

1º Secretário da Câmara Municipal de Piumhi